ALMT
Assembleia Legislativa

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM BORRACHA LÍQUIDA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELAS METÁLICAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA O TELHADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.	
PROCESSO Nº:	**2021.73335**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO DE LICITAÇÃO:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
DATA DA REALIZAÇÃO:	**19/10/2021**
HORÁRIO:	**09h30 (Horário de Brasília-DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	**www.gov.br/compras**
CÓDIGO UASG:	**926668**
PREGOEIRO:	**JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM BORRACHA LÍQUIDA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELAS METÁLICAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA O TELHADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência de Referência nº 001/2021/SAP/ALMT (Anexo I do Edital).

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. que se encontrem sob falência;

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.3.8. Que tenham sido declaradas inidôneos, por qualquer órgão da Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com a ALMT**,** bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002**;**

4.3.9. Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à **ALMT**, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total **ou** percentual de desconto (se for o caso);

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. Não serão aceitas as descrições que contenham somente: "IDEM AO EDITAL", OU "CONFORME O EDITAL", OU "OUTRAS DESTE GÊNERO".

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. O lance deve ser ofertado pelo valor global.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por

cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.2.1. A proposta final, adequada ao último lance, deverá ser acompanhada por PLANILHA ANALÍTICA, bem como tabela de composição de BDI, conforme anexos A e B do termo de referência (Anexo I deste Edital)..

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro inicará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao preço de referência, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o valor estimado de contratação ou cujo preço seja manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços usuais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis,

não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, dentre outros, aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação específica neste Edital;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3.Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.

9.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL – ALMT, situada na Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT – Tel.: (65) 3313-6410**.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadatro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso**;**

9.9.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
c) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
d) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
g) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio;

9.9.3. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.4. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, atráves da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.9.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato,

ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico - Financeira:

9.10.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir (caso **não** se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.10.3. Declaração anual de redimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.4 A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Para fins de atendimento do item 9.10 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.10.6.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.10.6.2. Publicados em Diário Oficial;

9.10.6.3. Publicados em jornal de grande circulação;

9.10.6.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.6.5. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.10.6.6. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.10.6.7. Sociedade criada no exercício em curso:

9.10.6.8. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.10.6.9. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.10.7. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no item 9.10.4, a serem apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

9.10.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão**.**

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. As empresas licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) que a empresa tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas privadas, serviços de características semelhantes à realização de serviços contido no Termo de Referência (anexo I deste edital).

9.11.1.1. A comprovação da capacidade técnica solicitada acima deverá contemplar a execução, concomitantemente, de um quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total de serviços previstos para as parcelas de maior relevância do objeto, sendo assim entendidos:

9.11.1.1.1. Hidrojateamento;

9.11.1.1.2. Selamento de emendas, telhas e parafuso;

9.11.1.1.3. Aplicação de membrana elástica a base de borracha líquida utilizando equipamentos airless.

9.11.1.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada, além de cuprir com a demais exigências do item 12.2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.11.1.3. Será admitido o somatório de atestados de períodos concomitantes.

9.11.1.4. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.

9.11.2. A licitante deverá comprovar que possui, em sua Equipe Técnica, profissional devidamente reconhecido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que tenha(m) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART devidamente registrada(s) no CREA da região onde os serviços foram executados que demonstrem haver o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresa privada, que não a própria empresa licitante, serviços de características semelhantes à parcela de maior relevância do objeto (Súmula nº 263/2011 – TCU).

9.11.2.1. A comprovação da disponibilidade do profissional referida no item 9.11.2. pode ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa licitante como contratante, do contrato social da empresa licitante que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou ainda, da

declaração de contratação futura do profissional detentor da CAT apresentada, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.11.2.2. A demonstração da experiência profissional, a que se refere a parte final do item 9.11.2, pode ser feita através da apresentação da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

9.11.3. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição no sistema CONFEA/CREA da região a que estiver vinculada e que comprove atividade relacionada com o objeto licitado.

9.11.4. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, emitido pela ALMT em nome da empresa licitante, ou declaração mencionada no item 13.1.6 do Termo de Referência (Anexo I deste edital)

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de empenho/Carta contrato/Autorização).

14.1.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de sua assinatura, prorrogável no forma da art. 57, § 1°, da lei 8.666/93.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Temo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceito no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

14.4.1. Nos casos estabelecidos em lei, será admitida a prorrogação, desde que prevista tal possibildade no instrumento contratual.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DA GARANTIA CONTRATUAL

14.8. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia contratual, conforme item 21 do Termo de Referência nº 001/2021/SAP/ALMT (Anexo I deste Edital).

15. DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexa a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

17.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa, na forma prevista neste instrumento e no contrato;

17.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

17.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a CONTRATADA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

17.3.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

17.4. O licitante vencedor que desatender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido, ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.5. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa e/ou judicialmente.

17.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

17.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por forma eletrônica, pelo email **sgel@al.mt.gov.br** ou por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo geral do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (endereço constante no rodapé).

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. Poderá ocorrer após o encerramento da fase de habilitação, a solicitação de amostras ou prova de conceito, somente da primeira colocada provisória, sendo informada a data de sessão da análise da amostra ou prova de conceito, e será facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise de amostra ou prova de conceito da primeira colocada provisória.

19.6.1. Caso a primeira colocada provisória não seja aprovada na análise de amostra ou prova de conceito, conceder-se-á o mesmo prazo para a segunda colocada provisoriamente e assim sucessivamente.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras.**

20. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

20.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços

c) ANEXO III – Minuta Contratual

Cuiabá - MT, 04 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial - ALMT

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2021- SAP

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM BORRACHA LÍQUIDA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELAS METÁLICAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA O TELHADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1. **ÓRGÃO INTERESSADO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. **ÁREAS INTERESSADAS:**

Gerência de Manutenção e Serviços Gerais, Plenário e Gabinetes Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Nome: Brenda Rhayra A. Fernandes **Matricula:** 42.330

4. **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:**

4.1. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

4.2. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

5. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. **Em atenção a Comunicação Interna C.I. Nº. 103/GSM/2020 da Gerência de Manutenção e Estudo Técnico Preliminar nº. 019/2020/SAP,** foi elaborado pela Secretaria de Administração, Patrimônio – SAP, com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação da Mesa Diretora, e passa a integrar o Processo Administrativo – Protocolo **SGD 2021.73335**, o Termo de Referência n.º 019/2020/SAP, o qual servirá de base para à instauração do procedimento licitatório, está fundamentado com base na Lei Federal n.º 8.666,

de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520 de Julho de 2012, e demais contidas no ordenamento jurídico.

5.2. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório na elaboração de suas propostas.

5.2.1. Tal procedimento é uma imposição da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

> ***Art. 38.*** *O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.*
>
> *(...)*
>
> ***Parágrafo Único****: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

5.3. Pelas soluções encontradas no Estudo Preliminar justifica a presente contratação, a necessidade impermeabilização no telhado nos Blocos "A" - Plenário e "D" – Gabinetes Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e construção de passarelas em volta do Bloco "A" para evitar o acesso por cima das telhas e consequentemente o risco de deformação do telhado:

Item	Descrição
01	Telhado do Bloco A com área total de 1.174m².
02	Telhado do Bloco D com área total de 2.446m².
03	Calha do Setor D com área de 332m²
04	Construção de Passarela conforme figura contida no Item 4, com cumprimento total de 120m

5.4. A Borracha Líquida a ser utilizada na prestação de serviço de Impermeabilização, é um revestimento inovador à base de borracha, modificada, capaz de ancorar em substratos metálicos, galvanizados e fibrocimento, promovendo a redução dos ruídos causados pela chuva, redução de tempo na manutenção de telhados e coberturas, redução em até 35% da temperatura, e que além de ser inovador, apresenta elevado custo benefício.

5.5. Os **benefícios** que se apresentam nesta solução são:

Impermeabilização completa, Alta performance, Proteção anticorrosiva com aumento de vida útil, Custo de manutenção reduzido, Resistente a diversas condições climáticas - Proteção contra raios UV, chuvas ácidas, impacto, salinidade, fungos e bactérias. É um produto monocomponente, elastomérica, , Pode ser aplicada por rolo, trincha ou **airless** (*neste caso, apresenta resultados muito superiores e vantajosos aos métodos tradicionais, com a melhor distribuição, cobertura homogênea e sem manchas)*. Promove estanqueidade, tem Excelente memória de recuperação, gerando mais resistência às movimentações estruturais de coberturas e lajes, **além de possuir uma excelente durabilidade e manutenção simples, Redução do Calor, Redução do ruído causado pela chuva**.

Em pesquisas, foi encontrado conteúdo especializado para profissionais da construção civil:

*Trecho retirado da **Revista Digital** - Conteúdo especializado para profissionais da construção civil, com a **Colaboração Técnica** de **Élcio Machado e Michael Hermano Valtingojer:***

A borracha líquida é um impermeabilizante que se molda a qualquer substrato sem formar emendas. O produto é composto por elastômeros que, depois de curados (processo chamado de vulcanização), formam uma membrana contínua, monolítica e

aderente com grande flexibilidade e recuperação elástica.

Segundo a classificação da norma NBR 9575/2010 – Impermeabilização - Seleção e Projeto, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a borracha líquida se caracteriza como uma membrana polimérica

A borracha líquida apresenta elasticidade da ordem de 650% e memória de recuperação de cerca de 90%, características que proporcionam resistência às movimentações estruturais de coberturas e lajes. É um dos principais diferenciais do produto, quando comparado com outras membranas líquidas, principalmente aquelas compostas por resina acrílica.

A durabilidade do produto é de cerca de 40 anos. "A manutenção é simples, com aplicação pontual do material em forma de pintura", a borracha líquida ainda é pouco adotada no Brasil. "Ainda existe uma certa resistência a produtos mais inovadores, com grandes diferenciais de competitividade econômica", afirma Machado.

Apesar disso, ele acredita que a adoção da norma NBR 15.575/2013 – Edificações habitacionais — Desempenho pode mudar esse quadro. "Os requisitos de prevenção, qualidade, segurança e conforto nas edificações deve favorecer a utilização de novas tecnologias no setor", aposta. (Grifo nosso)

Revista Digital - Conteúdo especializado para profissionais da construção civil, com a Colaboração Técnica:

Élcio Machado *– Formado em ciências contábeis, com sólida experiência nas áreas comercial e administrativa, adquirida em 10 anos de atuação profissional nos Estados Unidos, para indústria multinacional. Atuando no exterior, buscou inspiração para empreender no segmento de tecnologias construtivas e protetivas para a construção civil. Em 2007 fundou a HM Rubber, indústria pioneira no mercado brasileiro a utilizar nanotecnologia e borracha líquida para a realização de projetos de impermeabilização em obras de diversos portes.*

Michael Hermano Valtingojer *– Fundador da Local Vazamento. É especialista em*

impermeabilização, técnico em detecção de vazamentos e estudante de engenharia química.

Site: https://www.aecweb.com.br/revista/materias/borracha-liquida-proporciona-impermeabilizacao-elastica-e-sem-emendas/15215

5.6. Desta feita, após estabelecer os benefícios que objeto deste Termo de Referência proporcionará, acreditando ser a melhor solução encontrada, a lei estabelece uma forma prática e eficiente para prosseguir com a presente solicitação, na modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, que foi instituída pela Lei 10.520/2002, e regulamentado pelo Decreto 10.024/2019 e IN 206 de 18 de outubro de 2019.

Decreto 10.024/2019:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.",

6. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

6.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM BORRACHA LÍQUIDA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELAS METÁLICAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA O TELHADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos

competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, Regulamentações Estaduais do Corpo de Bombeiro e demais legislação vigente.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

7.1. A solução a ser contratada não será objeto de parcelamento, pois o local a serem executados os serviços é um só. Estes poderão ser prestados em sua totalidade por uma única empresa vencedora, a subdivisão do serviço acarretará aumento de custos de administração, acampamento e canteiros de obras. E, pela característica do serviço entendemos que deverá ser em Lote Único.

7.2. Frise-se que a contratação em separado é a regra para o legislador, porém com o intuito de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, o que não se aplica no presente caso.

7.3. Diante da experiência e conhecimento, a equipe opta, com todo o fundamento acima, pela contratação conjunta dos serviços, visando assim um resultado final completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos desta Casa de Leis.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A Contratada deverá fornecer os serviços, de acordo com a demanda solicitada e dentro do prazo estipulado neste termo de referência;

8.2. A **AL/MT** indicará um servidor que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

8.3. Não será definitivamente recebido e, consequentemente, e competirá ao fornecedor fazer os devidos ajustes, o serviço que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência;

8.4. O aceite do objeto pelo setor competente da **AL/MT** não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por

desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

8.5. Os proponentes poderão proceder à prévia visita ao local onde será realizada a adequação e execução da impermeabilização, validando os quantitativos, verificando as condições do ambiente de trabalho, ponto de energia, horários de acesso, armazenagem de equipamentos e materiais, segurança e qualquer outro aspecto que possa merecer especial atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços em comum acordo com a CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o serviço em no máximo **15** (quinze) **dias** corridos a partir da data de entrega da Nota de Empenho, expedida pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à empresa.

8.7. Os serviços deverão ser dirigidos por funcionários devidamente habilitados.

8.8. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214, de 08 de Junho de 1978. 4.7. Serão de uso obrigatório os "Equipamentos de Proteção Individual – EPI", obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-6.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na **categoria de bens e serviços de engenharia**, de que, trata a Lei n.°10.520/2002 e do Decreto n.° 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado.

9.1.1. A presente contratação não gera para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS:

10.1. Os serviços a serem executados estão listados de forma sintética abaixo. No anexo B estão listadas as respectivas composições de forma analítica.

PLANILHA SINTÉTICA

Etapas	Descrição	UD	QTD	Média de Preço Total
1				
1.1	Montagem e desmontagem de canteiro e retirada e reinstalação passarela em estrutura metálica. *Código TCE: 429448-3*	Und	1,00	R$ 31.536,05
2				
2.1	Remoção a fogo , através de maçaricos de chama direcionada, de manta aluminizada existente no telhado do Bloco A. *Código TCE: 429448-3*	m²	1291,33	R$ 40.251,66
2.2	Hidrojateamento de média pressão, com equipamento a combustão de pressão efetiva de 2000 PSI, para fins de descontaminação da superfície, nos telhados do Bloco A e D na calha	m²	4143,45	R$ 26.173,74

	de concreto do Bloco D. *Código TCE: 429448-3*			
2.3	Selamento de emendas de telha e cabeças de parafuso utilizando selante a base de borracha liquida modificada elástica a base de solvente *(Marca Referência: T 400 HM Rubber ou igual, ou semelhante ou superior),* consumo aproximado de 120 g/m quando não estruturado, e 2,5 kg/m² quando estruturado, seguindo especificação do fabricante, aplicado através de pulverizador airless nos telhados do Bloco A e D. *Código TCE: 429448-3*	m²	3811,19	R$ 113.662,10
3				
3.1	Aplicação de membrana elástica (Setor A) a base de borracha liquida modificada a base de solvente (*Marca Referência: T 200 HM Rubber Borracha Liquida ou igual, ou semelhante ou superior),* com espessura seco de 500 micras, aplicado sobre primer epóxi devido a contaminação por asfalto residual da manta existente. *Código TCE: 429448-3*	m²	1379,56	R$ 314.348,86
3.2	Troca e manutenção de telhas termoacústica com avarias (Setor A). *Código TCE: 429448-3*	m²	33,00	R$ 11.762,94
4 **4.1**				
4.1.1	Aplicação de membrana elástica (Setor D) a base de borracha líquida modificada (*Marca Referência: T 200 HM Rubber Borracha Liquida ou igual, ou semelhante ou superior),* com	m²	2461,26	R$ 400.594,27

	espessura seco de 500 micras aplicado sobre primer epóxi devido a contaminação por asfalto residual da manta existente. *Código TCE: 429448-3*			
4.1.2	Troca e manutenção de telhas galvanizadas simples com avarias (Setor D). *Código TCE: 429448-3*	m²	67,00	R$ 9.009,17
4.2				
4.2.1	Reparos pontuais para correção da proteção existente, a fim de prepara-la para receber a impermeabilização em borracha liquida. *Código TCE: 429448-3*	m²	132,903	R$ 17.824,23
4.2.2	Aplicação de membrana elástica a base de borracha líquida modificada a base de solvente (*Marca Referência: HM Rubber Borracha Liquida Impertech Gold ou igual, ou semelhante ou superior),* com espessura seca de 1250 micras estruturada em toda área com tecido geotêxtil, aplicada com técnica de pulverização utilizado equipamento airless. *Código TCE: 429448-3*	m²	332,2575	R$ 84.149,49
5	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELAS METÁLICAS – BLOCO A**			
5.1	Fornecimento e Instalação de Passarela de acesso para manutenção do telhado, com 0,60m de largura, estruturada com perfis cartola 72 x 38 x 20 mm #14, com assoalho contínuo em tela expandida FQ 3000 X 1200, malha 50 x 100mm#3/16, engrigecidas com cantoneiras de 1'' a cada 500mm, fixada em parede vertical de alvenaria. *Código TCE: 410499-4*	m	54,6	R$ 38.592,23

5.2	EPC Linha de Vida, longitudinal as passarelas de manutenção, fabricadas com cabo de aço galvanizado, de ½ ‘’, com hastes de ferro mecânico de 20mm, soldados as passarelas. *Código TCE: 410499-4*	m	54,6	R$ 5.416,20
TOTAL				R$ 1.093.290,95

11. GARANTIA DE QUALIDADE

Descrição do Produto	
Borracha líquida monocomponete, com características elásticas, **destinada à top coat** (camada final), podendo ficar exposta a intempéries sem sofrer alterações em suas características	
Ensaio	**Especificação**
Cor	**Branca**
Acabamento/brilho	Acetinado
Sólido por volume (ABNT NBR 8621)	48%+-5%
Material Não Volátil (ABNT NBR 15438)	60%+-3%
Massa Específica (ABNT NBR 5629)	1,23g/cm³
Ponto de Fulgor (ABNT NBR 5842)	45,5ºC
Dureza Shore A (ASTM D 2240)	75+-5
Alongamento (ASTM D 412)	200%
Resistência a Ragos (ASTM D 624 Tipo C	49 (N/mm²)
Temperatura de Operação	Até 60ºC Constante e picos de 80ºC
Espessura do filme seco	100 a 250µm
Rendimento teórico	4,8m²/kg a 100µm 1,92m²/kg a 250µm
Método de aplicação	Trincha, Rolo e **Airless**

Descrição do Produto	
Borracha líquida monocomponete, com características elásticas, **destina à base coat** (camada inicial), com alto poder de aderência em superfícies metálicas galvanizadas	
Ensaio	**Especificação**
Cor	Cinza
Acabamento/brilho	Não aplicável

Sólido por volume (ABNT NBR 8621)	55%+-5%
Massa Específica (ABNT NBR 5629)	1,13/cm³
Dureza Shore A (ASTM D 2240)	70+-5
Alongamento (ASTM D 412)	300% a 22ºC
Ponto de Fulgor (ABNT NBR 5842)	31,0ºC
Resistência inicial a tração	200g/cm² a 22ºC
Temperatura de Operação	Até 60ºC Constante e picos de 80ºC
Espessura do filme seco	250µm
Rendimento teórico	2,2m²/l a 250µm
Método de aplicação	Trincha, Rolo e **Airless**

11.1. Os materiais a serem utilizados deverão possuir, no mínimo 10 anos de atuação, com aplicação em obras similares de âmbito nacional ou internacional.

11.2. O fabricante ou seu representante deve emitir um certificado, inclusive, com a apresentação de documentação de âmbito nacional ou internacional, que comprove o atendimento total a especificação, e que o aplicador é qualificado credenciado para a aplicação dos mesmos.

11.3. O aplicador deve possuir experiência comprovada na aplicação deste produto com impermeabilização objeto do Termo de Referência, inclusive demonstrada através de aplicações de sucesso anteriores.

11.4. Os produtos a serem utilizados deverão ser previamente apresentados e aprovado pela fiscalização e preferencialmente testados antes de serem aplicados em larga escala.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

12.1. DA PARTICIPAÇÃO

12.1.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que pertençam a ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto no ato constitutivo e que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Termo de Referência.

12.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- Que estejam suspensas de licitar e de contratar com a Assembleia Legislativa de Mato Grosso.
- Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Assembleia Legislativa de Mato Grosso.
- Que estejam reunidas em consórcios, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características de mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.
- Estrangeiras que não funcionem no país.
- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

12.2. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) que a empresa tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas privadas, serviços de características semelhantes à realização de serviços contido neste Termo de Referência:

Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional de 50%:

1 – Hidrojateamento;

2 – Selamento de emendas, telhas e parafuso;

3 – Aplicação de membrana elástica a base de borracha liquida utilizando equipamento airless.

*Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, **às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado**, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (TCU, SÚMULA 263/2011)*

*A exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade técnico-operacional, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo. **Como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais e devidamente justificadas no processo de licitação**. (ACÓRDÃO TCU 244/15 – PLENÁRIO) (grifamos)*

12.2.2. O atestado apresentado pela empresa licitante deverá mencionar especificamente local (endereço completo) e data (mês e ano) em que foram executados os serviços.

12.2.3. Não será aceito atestado de serviços executados parcialmente.

12.2.4. Não será aceito atestado de contrato em andamento, exceto quando o contrato tenha sido prorrogado ao menos uma vez.

12.2.5. A empresa licitante deverá comprovar que possui, em sua Equipe Técnica, profissional devidamente reconhecido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que tenha(m) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART devidamente registrada(s) no CREA da região onde os serviços foram executados que demonstrem haver o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal,

estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresa privada, que não a própria empresa licitante, serviços de características semelhantes à parcela de maior relevância do objeto (Súmula nº 263/2011 – TCU). Tal demonstração pode ser feita através da apresentação da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

12.2.6. A comprovação acima pode ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa licitante como contratante, do contrato social da empresa licitante que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou ainda, da declaração de contratação futura do profissional detentor da CAT apresentada, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.2.7. A empresa licitante deverá comprovar que tenha registro ou inscrição no sistema CONFEA/CREA da região a que estiver vinculada e que comprove atividade relacionada com o objeto licitado.

12.2.8. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, emitido pela ALMT em nome da empresa licitante, ou observar o item 12.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1.1. Para as empresas interessadas em participar do certame licitatório, RECOMENDA-SE realizar visita técnica nas dependências desta Casa de Leis

13.1.2. A visita técnica tem por finalidade apresentar à empresa licitante o Edifício Sede e demais anexos da Assembleia Legislativa de Mato Grosso e determinar as grandezas que serão envolvidas para a execução do objeto e consequentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da Contratante.

13.1.3. A visita deverá ser realizada no horário das 08h30m às 17h30m, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Licitação, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia - COENG da Secretaria de Administração e Patrimônio - SAP da ALMT por meio do telefone (65) 3313 6519 ou diretamente no Edifício Sede, situado à Avenida André Antônio Maggi n. 6 Setor A, Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT.

13.1.4. Será fornecido Atestado de Visita Técnica pela SAP através da COENG às empresas licitantes que realizarem a visita.

13.1.5. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, as empresas licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Certame.

13.1.6. Caso opte por não realizar a vistoria, a empresa Licitante DEVERÁ apresentar uma declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, suprindo a necessidade do Atestado de Visita Técnica.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. A ALMT emitirá Ordem de Serviço – OS para início dos trabalhos.

14.2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente os requisitos de normas, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronizações e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT dentre as demais vigentes no ordenamento jurídico.

14.3. A ALMT não se responsabilizará em guardar/armazenar os materiais, ferramentas e acessórios onde serão executados os serviços.

14.4. A CONTRATADA ficará responsável por danos causados em ligações elétricas equivocadas, aos mobiliários, equipamentos, forros e pisos.

14.5. A execução dos serviços, os quais deverão ser realizados inclusive aos finais de semana, será agendada antecipadamente junto à SAP da ALMT.

14.6. A CONTRATADA providenciará todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

14.7. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT até o início da prestação do serviço em nome do Responsável Técnico indicado, consoante o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77 c/c Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

14.7.1. O pagamento referente ao registro da ART junto ao CREA-MT caberá exclusivamente à CONTRATADA.

14.7.2. A prestação de serviço deverá ser realizadas com a presença do engenheiro responsável técnico da CONTRATADA.

15. LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

15.1. O prazo de execução do serviço será de até **70** (setenta) **dias** corridos.

15.2. O prazo de entrega dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.

15.3. **Local da realização dos serviços:** O objeto deste termo de referência será realizado na Assembleia Legislativa do estado de Mato Grosso - ALMT – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil - telefone (65) 3313-6519/ 3313-6972

15.4. **Horário de funcionamento da ALMT:** 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira.

16. RECEBIMENTO:

16.1. Os serviços serão recebidos pelo Fiscal do contrato da seguinte forma:

Provisoriamente, pela fiscalização do contrato, imediatamente depois de executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do objeto.

Definitivamente, pela fiscalização do contrato, após o recebimento provisório e no prazo ***máximo* de 30 (trinta) dias**, quando da verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação e apresentação do Data Book, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

16.2. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura pela área técnica desta Casa de Leis, ou por outro servidor designado para esse fim.

16.3. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

16.4. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

16.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a ALMT qualquer ônus, inclusive financeiro.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

17.2. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da AL/MT.

17.3. Não subcontratar o objeto do presente Termo de Referência, sem o consentimento prévio da AL/MT, o qual, caso haja, será dado por escrito.

17.4. Credenciar junto à AL/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste termo;

17.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os materiais utilizado na execução do serviço, que esteja com o prazo de validade vencido ou que que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a AL/MT.

17.6. Responder, perante a AL/MT e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Termo de Referência;

17.7. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a AL/MT solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da AL/MT, considerada inadequada na área de trabalho;

17.8. Zelar para que seus prepostos envolvidos na execução dos serviços contratados, se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

17.9. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras – NR 35 (Trabalho em Altura), NR 12 (Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), e demais contidas no ordenamento jurídico;

17.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

17.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo;

17.12. A CONTRATADA deverá entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus adicional para a ALMT, estando incluídas no valor de pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias etc.

17.13. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

17.14. Executar serviços de aplicação de borracha liquida em telhado de acordo com as especificações contidas neste Termo.

17.15. Fornecer equipamentos necessários para execução do serviço.

17.16. Disponibilizar mão de obra especializada em quantidades suficientes.

17.17. Emitir diariamente Relatório Diário de Obra com fotografias e descrição das atividades, devendo este documento ser assinado pelo profissional responsável da Empresa e confirmado pelo fiscal do contrato.

17.18. Ao término do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar DATA BOOK dos serviços com Relatório Diário de Obra - RDO, fichas técnicas dos materiais, relatório fotográfico apresentando situação de antes e depois, termo de garantia dos produtos utilizados e do serviço prestado, ART assinada.

17.18.1. O DATA BOOK deverá ser entregue por meio digital (PDF), e impresso com folhas encadernadas. Deverá ser entregue na entrega definitiva DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO , ou, quando a AL SOLICITAR, ou, em casos de rescisão contratual.

17.19. A CONTRATADA fornecerá a prestação de serviço contratada estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

17.20. A CONTRATADA fornecerá, além da mão-de-obra, todos os insumos e ferramentas necessárias ficando responsável, também, pela sua guarda e transporte.

17.21. A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediências às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT e demais normas vigentes pertinentes aos assuntos.

17.22. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a ALMT.

17.23. Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

17.24. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da ALMT ou em qualquer outro local, mas considerados acidentes de trabalho.

17.25. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio da ALMT em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

17.26. Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização da ALMT qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

17.27. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

17.28. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, recolhimento de lixo proveniente da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como a completa limpeza das áreas afetadas, mantendo nas mesmas condições especiais e, procedendo a destinação final dos resíduos gerado pela prestação de serviço.

17.29. A CONTRATADA executará os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

17.30. Os serviços que porventura não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da ALMT deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para a ALMT.

17.31. Os equipamentos, ferramentas, peças e insumos utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, inclusive pela ALMT. A inobservância dessa condição implicará na recusa dos mesmos, bem como seu refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

17.32. Quanto ao disposto nas Normas Regulamentadoras da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, a CONTRATADA deverá:

17.32.1. Fornecer e exigir dos empregados envolvidos na prestação de serviços o uso de uniforme, identificação e de todos os equipamentos de segurança recomendados pela Norma Regulamentadora – NR6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI da Secretaria do Trabalho e, quando for o caso, afastar do serviço aqueles empregados que se recusarem a usá-los.

17.32.2. Capacitar seus profissionais conforme determina a NR-10 (Norma Regulamentadora de Segurança em Serviços e Instalações Elétricas) da Secretaria do Trabalho, devendo ser apresentados documentos válidos de habilitação, capacitação (quando houver), além do curso de 40 horas em segurança, conforme a supracitada norma determina.

17.33. Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeita às penalidades previstas no item 21 – Das Sanções Administrativas, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.34. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da ALMT durante a vigência do Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

18.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

18.3. Expedir Ordem de Serviço para solicitar início da execução dos serviços.

18.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.5. Pagar, em conformidade com o contrato, a importância correspondente ao serviço prestado.

18.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa

18.7. Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas

18.8. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômica financeira.

18.9. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

18.10. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

18.11. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais de uso da empresa.

18.12. Elaborar cronograma de execução dos serviços, dando a devida ciência à empresa CONTRATADA.

18.13. Manter os locais aptos à execução dos serviços, mantendo abertas todas as dependências, de modo a facilitar a execução dos serviços.

18.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.15. Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

19.1. **O gerenciamento e a fiscalização da contratação** decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente a Gerência de Manutenção em conjunto com a Coordenadoria de Engenharia, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos

termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste termo de referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **AL/MT** ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **AL/MT** deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1.° e 2.° do art. 67) as seguintes prerrogativas:

a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;

b) Efetuar as devidas conferências;

c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;

d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Unidade Gestora: Secretaria de Administração e Patrimônio a fim de providenciar a Liquidação;

f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **CONTRATANTE**.

19.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

19.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **AL/MT** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da **AL/MT** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. A execução dos serviços com os materiais incluso, obedecerão as etapas fixadas no cronograma físico-financeiro a seguir, considerando os percentuais de pagamento e prazos de execução de cada etapa:

Etapa	**Descrição**	**Percentual** *(Sobre o valor global do contrato)*	**Prazo de Execução** *(em dias, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço). – Em até*
1º	Fornecimento do registro dos serviços no crea e montagem de canteiro	5%	5

2º	Retirada da manta asfáltica existente no telhado do setor A	5%	15
3º	Hidrojateamento dos setores A e D	20%	30
4º	Selamento de emenda de telhas e aplicação de membrana elástica a base de borracha líquida no setor A	20%	30
5º	Selamento de emenda de telhas e aplicação de membrana elástica a base de borracha líquida no setor D	20%	60
6º	Impermeabilização da calha de concreto com aplicação de membrana elástica a base de borracha líquida do setor D	10%	60
7º	Execução e instalação das passarelas metálicas do setor A	10%	70
8º	Recebimento definitivo da prestação de serviço	10%	100

20.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente as etapas descritas no quadro acima, com o caderno de obras que deverá conter fotografias das etapas quando concluídas.

20.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do serviço/ produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3° da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;

20.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

20.5. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

20.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

20.8. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;

20.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

20.10. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

20.11. O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

21.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda;

21.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

21.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

21.1.3. Fiança bancária.

21.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

21.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a AL/MT a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

21.2.2. A retenção efetuada com base no item 20.2.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 20.2.1 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.4. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

21.5. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

21.6. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a ALMT pode, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.1.1. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

22.1.2. MULTA de:

22.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal em caso de atraso na execução dos serviços, inclusive os reforços solicitados pelo fiscal do contrato, limitada a incidência a 14(catorze) dias. Após o décimo quarto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

22.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal em caso de atraso na execução do objeto por período igual ou superior a 15(quinze) dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

22.1.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal observando o quadro de infrações constante do subitem 21.3.

22.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA/IMPEDIMENTO DE CONTRATAR - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

22.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

22.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.3. A ALMT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 10.024/2019, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

22.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da ALMT, na forma da lei.

22.6. As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pela ALMT ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

22.7. O licitante que "convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das

multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais." (Art. 7º da lei n. 10.520/2002).

22.8. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será cobrada na forma da lei.

22.8.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

22.9. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

23.1. O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

24. LOCAL, DATA E ASSINATURAS:

24.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

Cuiabá, Mato Grosso, 19 de julho de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2021- SAP

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO	
Brenda Rhayra A. Fernandes | 42.330 **CPF 027.091.091-31** Responsável pela Elaboração	**Juliana B. Candia Campos | 41.842** **CPF 878.052.861-91** Responsável pela Revisão

Analisado e revisado o **Termo de Referência n.º 001/2021/SAP** inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para fins de ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM BORRACHA LÍQUIDA E INSTALAÇÃO DE PASSARELAS METÁLICAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA O TELHADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO***, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Edno Negrini | 42.938
CPF: 140.993.061-00
Secretário de Administração e Patrimônio

Alterado em 01/10/2021 após Parecer 326/2021

DOCUMENTOS ANEXOS:

Anexo A – *BDI*

Anexo B – *Planilha Analítica.*

Anexo C – *Quantificação dos serviços com base na tabela SINAPI referente Abril/2021.*

Anexo D – *Analise de Proposta/Orçamentos*

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2021- SAP

ANEXO A - BDI:

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE BDI	
Discriminação	**(%)**
Administração central	**4,00%**
Seguro + Garantia	**0,80%**
Risco	**1,27%**
Tributos	**10,15%**
PIS	0,65%
Cofins	3,00%
IRPJ	
CSLL	
ISS	2,00%
INSS	
C.P.R.B.	4,50%
0	
Despesa Financeira	**1,23%**
Lucro	**7,40%**
BDI	**28,35%**

$$BDI = \left(\frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)}\right) - 1$$

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2021- SAP

DESPESAS INDIRETAS		
TIPO	**DESCRIÇÃO**	**Taxa (%)***
AC	Taxa de Rateio da Administração Central	4%
DF	Taxa de Despesas Financeiras	1,23%
R	Taxa de Riscos	1,27%
SG	Taxa de Seguro e Garantia do	0,80%
BENEFICIOS		
TIPO	**DESCRIÇÃO**	**Taxa (%)***
T	**TRIBUTOS (A+B+C+D)**	10,15%
	A) COFINS	3%
	B) PIS	0,65%
	C) ISS	2%
	D) CPRB	4,50%
L	**LUCRO**	7,40%

ANEXO B – PLANILHA ANALÍTICA:

OBJETO CONTRATUAL:
Fornecimento de mão de obra e materiais para Impermeabilização com borracha líquida, recuperação de telhado metálico e instalação de passarelas metálicas de acesso ao telhado.

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1		**Serviços Preliminares (Mobilização e desmobilização de canteiro; retirada e reinstalação de passarela metálica)**					
1.1	SINAPI 94295	Mestre de obras com encargos complementares (Durante obra). Desonerado	Mês	2,30	R$ 5.279,50	R$ 6.776,12	R$ 15.585,06
1.2	SINAPI 88243	Ajudante especializado com encargos complementares. Desonerado	H	17,60	R$ 16,98	R$ 21,79	R$ 383,56
1.3	SINAPI	Serralheiro com encargos	H	17,60	R$	R$	R$

	88315	complementares. Desonerado			17,58	22,56	397,11
1.4	SINAPI 93563	Almoxarife com encargos complementares. Desonerado	Mês	2,30	R$ 2.659,14	R$ 3.412,94	R$ 7.849,77
1.5	SINAPI 93281	Guincho elétrico de coluna, capacidade de 400 kg com moto freio, motor trifásico de 1,25 CV - CHP diurno. AF_03/2016. Desonerado	CHP	308,00	R$ 14,15	R$ 18,16	R$ 5.593,64
1.6	SINAPI 10775	Locação de container 2,3x6,00m. Alt. 2,5m, com 01 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas.	Mês	2,30	R$ 585,00	R$ 750,83	R$ 1.726,91
						Total Item 1	**R$ 31.536,05**
2		**PREPARO DE SUPERFÍCIE, HIDROJATEAMENTO E SELAMENTO - SETOR A e D**					
2.1	COMP01	Hidrojatamento de média pressão, com equipamento a combustão de pressão efetiva de 2000 PSI, para fins de descontaminação da superfície, nos telhados do setor A e D e na calha de concreto do setor D.	m²	4143,45	R$ 4,92	R$ 6,32	R$ 26.173,74
2.2	COMP02	Selamento de emendas de telha e cabeças de parafuso utilizando selante a base de borracha líquida, Hm Rubber T400, aplicado através de pincel ou mecanizado através de pulverizador Graco HD 7900, nos telhados do setor A e D.	m²	3811,19	R$ 23,23	R$ 29,82	R$ 113.632,10
2.3	COMP03	Remoção a fogo, através de maçaricos de chama direcionada, de manta aluminizada existente no telhado.	m²	1291,33	R$ 24,29	R$ 31,17	R$ 40.251,66
						Total Item 2	**R$ 180.057,50**
3		**APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA - SETOR A**					
3.2	COMP04	Aplicação de membrana elástica a base de borracha líquida, sendo Hm Rubber T200, ao consumo de 0,7kg/m² como top coat, e Hm Rubber Borracha Líquida, ao consumo de 0,6kg/m² como base coat, tendo filme seco de 500 micras. Devido a contaminação por asfalto residual da manta existente, será aplicado préviamente Primer EPX.	m²	1379,56	R$ 177,53	R$ 227,86	R$ 314.348,86

3.3	COMP05	Troca e manutenção de telhas termoacústicas com avarias.	m²	33,00	R$ 277,72	R$ 356,45	R$ 11.762,94
						Total Item 3	**R$ 326.111,81**
4		**TELHADO METÁLICO SIMPLES - SETOR D**					
4.1		**APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA**					
4.1.1	COMP06	Aplicação de membrana elástica a base de borracha líquida, sendo Hm Rubber T200, ao consumo de 0,7kg/m² como top coat, e Hm Rubber Borracha Líquida, ao consumo de 0,6kg/m² como base coat, tendo filme seco de 500 micras.	m²	2461,26	R$ 126,81	R$ 162,76	R$ 400.594,27
4.1.2	COMP07	Troca e manutenção de telhas galvanizadas simples com avarias.	m²	67,00	R$ 104,77	R$ 134,47	R$ 9.009,17
						Total Item 4.1	**R$ 409.603,44**
4.2		**CALHAS DE CONCRETO**					
4.2.1	COMP08	Reparos pontuais para correção da proteção existente, afim de prepara-la para receber a impermeabilização em borracha líquida.	m²	132,903	R$ 104,49	R$ 134,11	R$ 17.824,23
4.2.2	COMP09	Aplicação de membrana elastica a base de borracha liquida, HmRubber Base, ao consumo de 2,0kg/m² como base e HmRubber Impertech Gold, ao consumo de 0,5kg/m² como top coat, estruturado com tecido NTCK, aplicado através de pulverizado Graco HD 7900.	m²	332,2575	R$ 197,33	R$ 253,27	R$ 84.149,49
						Total Item 4.2	**R$ 101.973,72**
5.0		**PASSARELAS METÁLICAS - SETOR A**					
5.1	COMP10	Passarela de acesso para manutenção do telhado, com 0,60m de largura, estruturada com perfis cartola 72x38x20mm#14, com assoalho contínuo em tela	m	54,6	R$ 550,71	R$ 706,82	R$ 38.592,23

		expandida FQ 3000X1200, malha 50x100mm#3/16, enrigecidas com cantoneiras de 1'' a cada 500mm.					
5.2	COMP11	EPC Linha de vida, longitudinal às passarelas de manutenção, fabricadas com cabo de aço galvanizado, de 1 /2''; com hastes de ferro mecânicos de 20mm, soldados às passarelas.	m	54,6	R$ 77, 29	R$ 99,20	R$ 5.416,20
Total Item 5							**R$ 44.008,43**
PREÇO TOTAL							**R$ 1.093.290,95**

ANEXO C - ***Quantificação dos serviços com base na tabela SINAPI referente Abril/2021*****:**

COMP01	**m²**	**Hidrojatamento de média pressão, com equipamento a combustão de pressão efetiva de 2000 PSI, para fins de descontaminação da superfície, nos telhados do setor A e D e na calha de concreto do setor D.**			**0,00**	**0,00**	**0,11**	**0,15**	**0,00**	**4,92**	**4,92**	**0,00**
Codigo		**Descrição**	**Und**	**Custo unitário (R$)**	**Coef.Assistente / Consumo**	**Coef. Auxiliar**	**Coef. Ajudante**	**Coef. Impermeabilizador**	**Coef. Montador de Andaime**	**Custo Unit.**	**MDO**	**material**
		Mão de obra								**4,71**		
SINAPI 88270		**IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**H**	**18,49**				**0,15**		**2,77**		

		- Desonerado										
SINAPI 88243		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Desonerado	H	16,98			0,1			1,94		
		Equipamentos								0,21		
SINAPI 99833		LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO.	CHP	1,45	0,146544681					0,21		

		AF_04/2019										
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
		Material								**0,00**		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
		TOTAL								**4,92**		

COMP02	**m²**	**Selamento de emendas de telha e cabeças de parafuso utilizando selante a base de borracha líquida, Hm Rubber T400, aplicado através de pincel ou mecanizado através de pulverizador Graco HD 7900, nos telhados do setor A e D.**			**0,00**	**0,00**	**0,11**	**0,23**	**0,00**	**23,23**	**12,56**	**10,67**
Código		**Descrição**	**Und**	**Custo unitário (R$)**	**Coef.Assistente / Consumo**	**Coef. Auxiliar**	**Coef. Ajudante**	**Coef. Impermeabilizador**	**Coef. Montador de Andaime**	**Custo Unit.**	**MDO**	**material**
		Mão de obra								**5,98**		
SINAPI 88270		**IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Desonerado**	**H**	**18,49**				**0,23**		**4,18**		

SINAPI 88243		**AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Desonerado**	**H**	**16,98**			**0,106**			**1,80**		
		--	--	--						--		
		--	--	--						--		
		--	--	--						--		
		Equipamentos								**6,58**		
SINAPI 95218		**PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO/MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, VAZÃO 2 L/MIN - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2016**	**CHP**	**19,83**	**0,33**					**6,58**		
		-	-	-						--		
		-	-	-						--		

		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		Materiais								**10,67**		
PRODUTO 01		**HMRubber BM T400 Cinza (18 kg) ,ou igual ou semelhante ou superior.**	**kg**	**53,34**	**0,2**					**10,67**		
		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		TOTAL								**23,23**		

COMP03	**m²**	**Remoção a fogo, através de maçaricos de chama direcionada, de manta aluminizada existente no telhado.**			**0,00**	**0,00**	**0,28**	**0,94**	**0,00**	**24,29**	**24,29**	**0,00**
Codigo		**Descrição**	**Und**	**Custo unitário (R$)**	**Coef.Assistente / Consumo**	**Coef. Auxiliar**	**Coef. Ajudante**	**Coef. Impermeabilizador**	**Coef. Montador de Andaime**	**Custo Unit.**	**MDO**	**material**
		Mão de obra								**22,19**		
SINAPI 88270		**IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Desonerado**	**H**	**18,49**				**0,943**		**17,44**		
SINAPI 88243		**AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Desonerado**	**H**	**16,98**			**0,28**			**4,75**		

		--	--	--						--		
		--	--	--						--		
		--	--	--						--		
		Equipamento								**2,10**		
		-	-	-						--		
SINAPI 4226		**GAS DE COZINHA - GLP**	**Kg**	**8,06**	**0,26**					**2,10**		
		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		Material								**0,00**		

		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		TOTAL								24,29		
COMP04	**m²**	**Aplicação de membrana elástica a base de borracha líquida, sendo Hm Rubber T200, ao consumo de 0,7kg/m² como top coat, e Hm Rubber Borracha Líquida, ao consumo de 0,6kg/m² como base coat, tendo filme seco de 500 micras. Devido a contaminação por asfalto residual da manta existente, será aplicado**		**0,00**	**0,00**	**0,25**	**0,85**	**0,00**	**177,53**	**41,77**	**135,76**

		préviamente Primer EPX.										
Codigo		Descrição	Und	Custo unitário (R$)	Coef.Assistente / Consumo	Coef. Auxiliar	Coef. Ajudante	Coef. Impermeabilizador	Coef. Montador de Andaime	Custo Unit.	MDO + Equipamentos	material
		Mão de obra								19,96		
SINAPI 88270		IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Desonerado	H	18,49				0,85		15,72		
SINAPI 88243		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Desonerado	H	16,98			0,25			4,25		
		--	--	--						--		
		--	--	--						--		

		--	--	--						--		
		Equipamentos								**21,81**		
SINAPI 95218		**PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO/MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, VAZÃO 2 L/MIN - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2016**	**CHP**	**19,83**	**1,10**					**21,81**		
		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		Material								**135,76**		
PRODUTO 02		**HMRubber BM T200 Cinza (18 kg) ,ou igual ou**	**kg**	**78,92**	**0,7**					**55,24**		

		semelhante ou superior.									
PRODUTO 03		HMRubber Borracha Líquida (Balde 18 LTS) ,ou igual ou semelhante ou superior.	kg	47,87	0,6				28,72		
PRODUTO 04		Reforço Estrutural NTCK p/m² ,ou igual ou semelhante ou superior.	m²	12,86	1,50				19,29		
PRODUTO 05		Primer EPX ,ou igual ou semelhante ou superior.	kg	162,52	0,20				32,50		
		-	-	-					--		
		TOTAL							177,53		
COMP05	m²	Troca e manutenção de telhas		0,00	0,00	0,50	1,21	0,00	277,72	31,21	246,51

		termoacústicas com avarias.										
Codigo		co	Und	Custo unitário (R$)	Coef.Assistente / Consumo	Coef. Auxiliar	Coef. Ajudante	Coef. Impermeabilizador	Coef. Montador de Andaime	Custo Unit.	MDO	material
		Mão de obra								31,21		
SINAPI 88323		TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Desonerado	H	18,74				1,2		22,69		
SINAPI 88243		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Desonerado	H	16,98			0,50			8,52		
		--	--	--						--		
		--	--	--						--		
		--	--	--						--		

		Equipamentos				**0,00**		
		-	-	-		--		
		-	-	-		--		
		-	-	-		--		
		-	-	-		--		
		-	-	-		--		
		Material				**246,51**		
		-	-	-		--		
SINAPI 40740		**TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, COM**	**m²**	**214,92**	**1,147**	**246,51**		

		DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)									
		-	-	-					--		
		-	-	-							
		-	-	-					--		
		TOTAL							277,72		
COMP06	m²	Aplicação de membrana elástica a base de borracha líquida, sendo Hm Rubber T200, ao consumo de 0,7kg/m² como top coat, e Hm Rubber Borracha Líquida, ao consumo de 0,6kg/m² como base coat, tendo filme seco de 500		0,00	0,00	0,15	0,68	0,00	138,13	31,69	106,44

		micras.										
Codigo		Descrição	Und	Custo unitário (R$)	Coef.Assistente / Consumo	Coef. Auxiliar	Coef. Ajudante	Coef. Impermeabilizador	Coef. Montador de Andaime	Custo Unit.	MDO	material
		Mão de obra								15,17		
SINAPI 88270		IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Desonerado	H	18,49				0,68		12,55		
SINAPI 88243		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Desonerado	H	16,98			0,15			2,62		
		--	--	--						--		

		--	--	--						--		
		--	--	--						--		
		Equipamentos								**16,52**		
SINAPI 95218		**PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO/MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, VAZÃO 2 L/MIN - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2016**	**CHP**	**19,83**	**0,83**					**16,52**		
		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		Materiais								**106,44**		

PRODUTO 02		**HMRubber BM T200 Cinza (18 kg) ,ou igual ou semelhante ou superior.**	**kg**	**78,92**	**0,71**	**56,03**		
PRODUTO 03		**HMRubber Borracha Líquida (Balde 18 LTS) ,ou igual ou semelhante ou superior.**	**kg**	**47,87**	**0,65**	**31,12**		
PRODUTO 04		**Reforço Estrutural NTCK p/m² ,ou igual ou semelhante ou superior.**	**m²**	**12,86**	**1,50**	**19,29**		
		-	-	-		--		
		-	-	-		--		
		-	-	-		--		
		-	-	-		--		

		TOTAL								138,13		
COMP07	m²	Troca e manutenção de telhas galvanizadas simples com avarias.			0,00	0,00	0,50	1,20	0,00	104,77	30,98	73,79
Codigo		Descrição	Und	Custo unitário (R$)	Coef.Assistente / Consumo	Coef. Auxiliar	Coef. Ajudante	Coef. Impermeabilizador	Coef. Montador de Andaime	Custo Unit.	MDO	material
		Mão de obra								30,98		
SINAPI 88323		TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Desonerado	H	18,74				1,2		22,49		
SINAPI 88243		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Desonerado	H	16,98			0,50			8,49		

		--	--	--						--		
		--	--	--						--		
		--	--	--						--		
		Equipamentos								**0,00**		
		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		-	-	-								
		Material								**73,79**		
SINAPI 7243		**TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE**	**M²**	**64,27**	**1,1481**					**73,79**		

		APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM									
		--	--	-					--		
		--	--	-					--		
		--	--	-					--		
		--	--	-					--		
		TOTAL							104,77		
COMP08	m²	Reparos pontuais para correção da proteção existente, afim de prepara-la para receber a impermeabilização em borracha líquida.			0,00	0,00	0,30	0,65	0,00	104,49	16,61	87,88

Codigo		Descrição	Und	Custo unitário (R$)	Coef.Assistente / Consumo	Coef. Auxiliar	Coef. Ajudante	Coef. Impermeabilizador	Coef. Montador de Andaime	Custo Unit.	MDO	material
		Mão de obra								16,61		
		--	--	--						--		
SINAPI 88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Desonerado	H	17,67				0,65		11,49		
SINAPI 88243		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Desonerado	H	16,98			0,30			5,13		
		--	--	--						--		
		--	--	--						--		
		Equipamentos								0,00		

		-	-	-		--		
		-	-	-		--		
		-	-	-		--		
		-	-	-		--		
		-	-	-		--		
		Material				**87,88**		
SINAPI 87386		**ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019**	**M³**	**1952,92**	**0,045**	**87,88**		
		-	-	-		--		
		-	-	-		--		

		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		TOTAL								104,49		
COMP09	m²	Aplicação de membrana elastica a base de borracha liquida, HmRubber Base, ao consumo de 2,0kg/m² como base e HmRubber Impertech Gold, ao consumo de 0,5kg/m² como top coat, estruturado com tecido NTCK, aplicado através de pulverizado Graco HD 7900.			0,00	0,00	0,55	1,10	0,00	197,33	49,51	147,82
Codigo		Descrição	Und	Custo unitário (R$)	Coef.Assistente / Consumo	Coef. Auxiliar	Coef. Ajudante	Coef. Impermeabilizador	Coef. Montador de Andaime	Custo Unit.	MDO	material

		Mão de obra								**29,68**		
SINAPI 88270		**IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Desonerado**	**H**	**18,49**				**1,1**		**20,34**		
SINAPI 88243		**AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Desonerado**	**H**	**16,98**			**0,55**			**9,34**		
		--	--	--						--		
		--	--	--						--		
		--	--	--						--		
		Equipamentos								**19,83**		
SINAPI 95218		**PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO/MÁQUINA DE PINTURA**	**CHP**	**19,83**	**1,0**					**19,83**		

		AIRLESS, VAZÃO 2 L/MIN - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2016						
		-	-	-		--		
			-	-		--		
			-	-		--		
		-	-	-		--		
		Material				147,82		
PRODUTO 03		HMRubber Borracha Líquida (Balde 18 LTS) ,ou igual ou semelhante ou superior.	kg	47,87	2	95,74		
PRODUTO 06		Impertech Gold Branco ,ou igual ou semelhante ou superior.	kg	65,58	0,5	32,79		

PRODUTO 04		Reforço Estrutural NTCK p/m² ,ou igual ou semelhante ou superior.	m²	12,86	1,5					19,29		
		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		TOTAL								197,33		
COMP 10	m	Passarela de acesso para manutenção do telhado, com 0,60m de largura, estruturada com perfis cartola 72x38x20mm#14, com assoalho contínuo em tela expandida FQ 3000X1200, malha 50x100mm#3/16, enrigecidas com cantoneiras de 1'' a cada 500mm.			0,00	0,00	1,00	2,00	0,00	550,71	114,02	436,69

Codigo		Descrição	Und	Custo unitário (R$)	Coef.Assistente / Consumo	Coef. Auxiliar	Coef. Ajudante	Coef. Impermeabilizador	Coef. Montador de Andaime	Custo Unit.	MDO	material
		Mão de obra								54,46		
SINAPI 88323		TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Desonerado	H	18,74				2		37,48		
SINAPI 88243		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Desonerado	H	16,98			1			16,98		
		--	--	--						--		
		--	--	--						--		
		--	--	--						--		
		Equipamentos								59,56		

SINAPI 93287		**GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016**	**CHP**	**375,86**	**0,16**	**59,56**		
		-	-	-		--		
		-	-	-		--		
		-	-	-		--		
		-	-	-		--		
		Material				**436,69**		
PRODUTO 07		**Chapa Expandida FQ 3000x1200mm Malha 50x100x4,75 ,ou igual ou semelhante ou**	**unid**	**459,95**	**0,370000**	**170,18**		

		superior.						
SINAPI 1318		CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2) (PERFIL L CARTOLA)	kg	9,67	9,71	93,90		
SINAPI 1322		CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 16, E = 1,50 MM (12,00 KG/M2) (CANTONEIRA RAI)	kg	10,21	2,15	21,95		
SINAPI 98753		SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/4". AF_06/2018	m	131,01	1,15	150,66		
		-	-	-		--		
		TOTAL				550,71		

COMP 11	m	EPC Linha de vida, longitudinal às passarelas de manutenção, fabricadas com cabo de aço galvanizado, de 1 /2"; com hastes de ferro mecânicos de 20mm, soldados às passarelas.			0,00	0,00	0,10	0,10	0,00	77,29	3,57	73,72
Codigo		Descrição	Und	Custo unitário (R$)	Coef.Assistente / Consumo	Coef. Auxiliar	Coef. Ajudante	Coef. Impermeabilizador	Coef. Montador de Andaime	Custo Unit.	MDO	material
		Mão de obra								3,57		
SINAPI 88323		TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Desonerado	H	18,74				0,1		1,87		
SINAPI 88243		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,98			0,1			1,70		

		- Desonerado										
		--	--	--						--		
		--	--	--						--		
		--	--	--						--		
		Equipamentos								**0,00**		
		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		-	-	-						--		
		Material								**73,72**		
SINAPI 0000054		**BARRA DE FERRO CHATA, RETANGULAR**	**KG**	**10,00**	**2,5**					**25,00**		

6		(QUALQUER BITOLA)						
SINAPI 42012		Cabo de aço galvanizado, diâmetro 12,7mm (1/2''), com alma de fibra 6 x 25F (Coletado caixa)	kg	29,37	0,71	20,85		
SINAPI 98753		SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/4''. AF_06/2018	m	126,65	0,22	27,86		
		-	-	-		--		
		-	-	-		--		
		TOTAL				77,29		

Processo | Termo de Referência n.º 001/2021/SAP

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM BORRACHA LÍQUIDA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELAS METÁLICAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA O TELHADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:*

01:	**HM Hubber BM T400 Cinza (18 kg)**		
FORMATEC TECNOLOGIA EM FORMAS METALICAS LTDA **CNPJ: 21.102.625/0001-34**	**TKM DISTRIBUIDORA** **CNPJ: 10.930.403/0001-93**	**HM RUBBER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** **CNPJ: 11.621.915/0001-30**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO UTILIZADO (MEDIANA)**
R$ 780,00	R$ 1.265,15	R$ 835,34	**R$ 960,16**

02:	**HM Hubber BM T200 Cinza (18 kg)**		
FORMATEC TECNOLOGIA EM FORMAS METALICAS	**TKM DISTRIBUIDORA** **CNPJ: 10.930.403/0001-93**	**HM RUBBER INDUSTRIA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO UTILIZADO (MEDIANA)**

LTDA **CNPJ: 21.102.625/0001-34**		**E COMERCIO LTDA** **CNPJ: 11.621.915/0001-30**	
R$ 1.200,00	R$ 1.859,62	R1.202,54	**R$ 1.420,72**

03:	**HM Hubber Borracha Liquida – COR BRANCA *(18 Kg)***		
FORMATEC TECNOLOGIA EM FORMAS METALICAS LTDA **CNPJ: 21.102.625/0001-34**	**TKM DISTRIBUIDORA** **CNPJ: 10.930.403/0001-93**	**HM RUBBER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** **CNPJ: 11.621.915/0001-30**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO UTILIZADO (MEDIANA)**
R$ 699,00	R$ 1.132,87	R$ 753,35	**R$ 861,74**

04:	***IMPERTECH GOLD COR BRANCO (18 Kg)***

FORMATEC TECNOLOGIA EM FORMAS METALICAS LTDA CNPJ: 21.102.625/0001-34	TKM DISTRIBUIDORA CNPJ: 10.930.403/0001-93	HM RUBBER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.621.915/0001-30	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO UTILIZADO (MEDIANA)
R$ 1.100,00	R$ 1289,35	R$ 1.152,35	**R$ 1.180,56**

05:	***PRIMER EPX (5.8 kg)***		
FORMATEC TECNOLOGIA EM FORMAS METALICAS LTDA CNPJ: 21.102.625/0001-34	**TKM DISTRIBUIDORA CNPJ: 10.930.403/0001-93**	**HM RUBBER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.621.915/0001-30**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO UTILIZADO (MEDIANA)**
R$ 750,00	R$ 1.224,77	R$ 853,12	**R$ 942,63**

06:	*REFORÇO ESTRUTURAL NTCK (m²)*		
FORMATEC TECNOLOGIA EM FORMAS METALICAS LTDA **CNPJ: 21.102.625/0001-34**	**TKM DISTRIBUIDORA** **CNPJ: 10.930.403/0001-93**	**HM RUBBER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** **CNPJ: 11.621.915/0001-30**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO UTILIZADO (MEDIANA)**
R$ 20,00	R$ 7,60	R$ 10,98	**R$ 12,86**

07:	*Chapa Expandida FQ 3000X1200mm Malha 50X100X4,75*		
ACOFER INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI **CNPJ: 03.989.217/0001-64**	**PERFILADOS MULTIAÇO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** **CNPJ: 02.019.067/0001-01**	**MT CORTE E DOBRA LTDA** **CNPJ: 39.821.062/0001-08**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO UTILIZADO (MEDIANA)**
R$ 451,70	R$ 498,15	R$ 430,00	**R$ 459,95**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____.
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Licitante:_____CNPJ_____
E-mail: _____
Tele-Fax (___)_____Tel. _____Celular_____
Endereço:_____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

Etapas	Descrição	UD	QTD	Preço
1				
1.1	Montagem e desmontagem de canteiro e retirada e reinstalação passarela em estrutura metálica. *Código TCE: 429448-3*	Und	1,00	R$
2				
2.1	Remoção a fogo , através de maçaricos de chama direcionada, de manta aluminizada existente no telhado do Bloco A. *Código TCE: 429448-3*	m²	1291,33	R$
2.2	Hidrojateamento de média pressão, com equipamento a combustão de pressão efetiva de 2000 PSI, para fins de descontaminação da superfície, nos telhados do Bloco A e D na calha	m²	4143,45	R$

	de concreto do Bloco D. *Código TCE: 429448-3*			
2.3	Selamento de emendas de telha e cabeças de parafuso utilizando selante a base de borracha liquida modificada elástica a base de solvente *(Marca Referência: T 400 HM Rubber ou igual, ou semelhante ou superior),* consumo aproximado de 120 g/m quando não estruturado, e 2,5 kg/m² quando estruturado, seguindo especificação do fabricante, aplicado através de pulverizador airless nos telhados do Bloco A e D. *Código TCE: 429448-3*	m²	3811,19	R$
3				
3.1	Aplicação de membrana elástica (Setor A) a base de borracha liquida modificada a base de solvente (*Marca Referência: T 200 HM Rubber Borracha Liquida ou igual, ou semelhante ou superior),* com espessura seco de 500 micras, aplicado sobre primer epóxi devido a contaminação por asfalto residual da manta existente. *Código TCE: 429448-3*	m²	1379,56	R$
3.2	Troca e manutenção de telhas termoacústica com avarias (Setor A). *Código TCE: 429448-3*	m²	33,00	R$
4				
4.1				
4.1.1	Aplicação de membrana elástica (Setor D) a base de borracha líquida modificada (*Marca Referência: T 200 HM Rubber Borracha Liquida ou igual, ou semelhante ou superior),* com espessura seco de 500 micras aplicado sobre primer epóxi devido a contaminação por asfalto residual da manta existente. *Código TCE: 429448-3*	m²	2461,26	R$

4.1.2	Troca e manutenção de telhas galvanizadas simples com avarias (Setor D). *Código TCE: 429448-3*	m²	67,00	R$
4.2				
4.2.1	Reparos pontuais para correção da proteção existente, a fim de prepara-la para receber a impermeabilização em borracha liquida. *Código TCE: 429448-3*	m²	132,903	R$
4.2.2	Aplicação de membrana elástica a base de borracha líquida modificada a base de solvente (*Marca Referência: HM Rubber Borracha Liquida Impertech Gold ou igual, ou semelhante ou superior),* com espessura seca de 1250 micras estruturada em toda área com tecido geotêxtil, aplicada com técnica de pulverização utilizado equipamento airless. *Código TCE: 429448-3*	m²	332,2575	R$
5	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELAS METÁLICAS – BLOCO A**			
5.1	Fornecimento e Instalação de Passarela de acesso para manutenção do telhado, com 0,60m de largura, estruturada com perfis cartola 72 x 38 x 20 mm #14, com assoalho contínuo em tela expandida FQ 3000 X 1200, malha 50 x 100mm#3/16, engrigecidas com cantoneiras de 1'' a cada 500mm, fixada em parede vertical de alvenaria. *Código TCE: 410499-4*	m	54,6	R$
5.2	EPC Linha de Vida, longitudinal as passarelas de manutenção, fabricadas com cabo de aço galvanizado, de ½ '', com hastes de ferro mecânico de 20mm, soldados as passarelas. *Código TCE: 410499-4*	m	54,6	R$
TOTAL				R$

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente;

3.3.3. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.3.4. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: *(não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data marcada para sua apresentação)*

Local e data,

_____

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2021/SCCC/ALMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA _____.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Max Russi, e a Segunda Secretária, Ordenadora de Despesas Deputada Janaína Riva, e de outro lado à Empresa **_____,** inscrita no CNPJ nº **_____**, estabelecida na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade: _____, CEP: _____, neste ato, representada por **_____**, portador do RG sob o nº _____e CPF nº. _____**,** doravante denominada **CONTRATADA,** considerando a autorização para a aquisição do objeto de que trata o Processo Pregão Eletrônico nº _____ (SGD nº. _____) e Termo de Referência nº. 001/2021-SAP e sujeitando-se ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei 101 de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia, para prestação de serviços de impermeabilização com borracha líquida e instalação de passarelas metálicas, com fornecimento de mão de obra e materiais para o telhado da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência nº. 001/2021/SAP, Processo Pregão Eletrônico nº _____ (SGD nº. _____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR

2.1. Os serviços a serem executados estão listados de forma sintética na planilha abaixo.

	Descrição	Und	Qtde	Valor
	Etapa 1			
1.1	Montagem e desmontagem de canteiro e retirada e reinstalação passarela em estrutura metálica.	Und	1,00	R$
	Etapa 2			
2.1	Remoção a fogo, através de maçaricos de chama direcionada, de manta aluminizada existente no telhado do Bloco A.	m²	1291,33	R$
2.2	Hidrojateamento de média pressão, com equipamento a combustão de pressão efetiva de 2000 PSI, para fins de descontaminação da superfície, nos telhados do Bloco A e D na calha de concreto do Bloco D.	m²	4143,45	R$
2.3	Selamento de emendas de telha e cabeças de parafuso utilizando selante a base de borracha liquida modificada elástica a base de solvente *(Marca Referência: T 400 HM Rubber ou igual, ou semelhante ou superior)*, consumo aproximado de 120 g/m quando não estruturado, e 2,5 kg/m² quando estruturado, seguindo especificação do fabricante, aplicado através de pulverizador airless nos telhados do Bloco A e D.	m²	3811,19	R$
	Etapa 3			
3.1	Aplicação de membrana elástica (Setor A) a base de borracha liquida modificada a base de solvente (*Marca Referência: T 200 HM Rubber Borracha Liquida ou igual, ou semelhante ou superior)*, com espessura seco de 500 micras, aplicado sobre primer epóxi devido a	m²	1379,56	R$

	contaminação por asfalto residual da manta existente.			
3.2	Troca e manutenção de telhas termoacústica com avarias (Setor A).	m²	33,00	R$
Etapa 4				
Etapa 4.1				
4.1.1	Aplicação de membrana elástica (Setor D) a base de borracha líquida modificada (*Marca Referência: T 200 HM Rubber Borracha Liquida ou igual, ou semelhante ou superior)*, com espessura seco de 500 micras aplicado sobre primer epóxi devido a contaminação por asfalto residual da manta existente.	m²	2461,26	R$
4.1.2	Troca e manutenção de telhas galvanizadas simples com avarias (Setor D).	m²	67,00	R$
Etapa 4.2				
4.2.1	Reparos pontuais para correção da proteção existente, a fim de prepara-la para receber a impermeabilização em borracha liquida.	m²	132,903	R$
4.2.2	Aplicação de membrana elástica a base de borracha líquida modificada a base de solvente (*Marca Referência: HM Rubber Borracha Liquida Impertech Gold ou igual, ou semelhante ou superior)*, com espessura seca de 1250 micras estruturada em toda área com tecido geotêxtil, aplicada com técnica de pulverização utilizado equipamento airless.	m²	332,2575	R$
Etapa 5				
5.1	Fornecimento e Instalação de Passarela de acesso para manutenção do telhado, com 0,60m de largura, estruturada com perfis cartola 72 x 38 x 20 mm #14, com assoalho contínuo em tela expandida FQ 3000 X 1200, malha 50 x 100mm#3/16, engrigecidas com cantoneiras de 1’’ a cada 500mm, fixada em parede vertical de alvenaria.	m	54,6	R$
5.2	EPC Linha de Vida, longitudinal as passarelas de manutenção, fabricadas com cabo de aço galvanizado, de ½”, com hastes de ferro mecânico de 20mm, soldados as passarelas.	m	54,6	R$
Valor Total: R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).				

2.1.1. As composições estão descritas de forma analítica no Anexo B, do Termo de Referência nº. 001/2021/SAP, conforme tabela abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1		**Serviços Preliminares (Mobilização e desmobilização de canteiro; retirada e reinstalação de passarela metálica)**					
1.1	SINAPI 94295	Mestre de obras com encargos complementares (Durante obra). Desonerado	Mês	2,30	R$	R$	R$
1.2	SINAPI 88243	Ajudante especializado com encargos complementares. Desonerado	H	17,60	R$	R$	R$
1.3	SINAPI 88315	Serralheiro com encargos complementares. Desonerado	H	17,60	R$	R$	R$
1.4	SINAPI 93563	Almoxarife com encargos complementares. Desonerado	Mês	2,30	R$	R$	R$
1.5	SINAPI 93281	Guincho elétrico de coluna, capacidade de 400 kg com moto freio, motor trifásico de 1,25 CV - CHP diurno. AF_03/2016. Desonerado	CHP	308,00	R$	R$	R$
1.6	SINAPI 10775	Locação de container 2,3x6,00m. Alt. 2,5m, com 01 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas.	Mês	2,30	R$	R$	R$
						Total Item 1	**R$**
2		**PREPARO DE SUPERFÍCIE, HIDROJATEAMENTO E SELAMENTO - SETOR A e D**					
2.1	COMP01	Hidrojatamento de média pressão, com equipamento a combustão de pressão efetiva de 2000 PSI, para fins de descontaminação da superfície, nos telhados do setor A e D e na calha de concreto do setor D.	m²	4143,45	R$	R$	R$
2.2	COMP02	Selamento de emendas de telha e cabeças de parafuso utilizando selante a base de borracha líquida, Hm Rubber T400, aplicado através de pincel ou mecanizado através de pulverizador Graco HD 7900, nos telhados do setor A e D.	m²	3811,19	R$	R$	R$
2.3	COMP03	Remoção a fogo, através de maçaricos de chama direcionada, de manta aluminizada existente no telhado.	m²	1291,33	R$	R$	R$
						Total Item 2	**R$**
3		**APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA - SETOR A**					
3.2	COMP04	Aplicação de membrana elástica a base de borracha líquida, sendo Hm Rubber T200, ao consumo de 0,7kg/m² como top coat, e Hm Rubber Borracha Líquida, ao consumo de 0,6kg/m² como base coat, tendo filme seco de 500 micras. Devido a contaminação por asfalto residual da manta existente, será aplicado préviamente Primer EPX.	m²	1379,56	R$	R$	R$

3.3	COMP05	Troca e manutenção de telhas termoacústicas com avarias.	m²	33,00	R$	R$	R$
						Total Item 3	**R$**
4		**TELHADO METÁLICO SIMPLES - SETOR D**					
4.1		**APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA**					
4.1.1	COMP06	Aplicação de membrana elástica a base de borracha líquida, sendo Hm Rubber T200, ao consumo de 0,7kg/m² como top coat, e Hm Rubber Borracha Líquida, ao consumo de 0,6kg/m² como base coat, tendo filme seco de 500 micras.	m²	2461,26	R$	R$	R$
4.1.2	COMP07	Troca e manutenção de telhas galvanizadas simples com avarias.	m²	67,00	R$	R$	R$
						Total Item 4.1	**R$**
4.2		**CALHAS DE CONCRETO**					
4.2.1	COMP08	Reparos pontuais para correção da proteção existente, afim de prepara-la para receber a impermeabilização em borracha líquida.	m²	132,903	R$	R$	R$
4.2.2	COMP09	Aplicação de membrana elastica a base de borracha liquida, HmRubber Base, ao consumo de 2,0kg/m² como base e HmRubber Impertech Gold, ao consumo de 0,5kg/m² como top coat, estruturado com tecido NTCK, aplicado através de pulverizado Graco HD 7900.	m²	332,2575	R$	R$	R$
						Total Item 4.2	**R$**
5.0		**PASSARELAS METÁLICAS - SETOR A**					
5.1	COMP10	Passarela de acesso para manutenção do telhado, com 0,60m de largura, estruturada com perfis cartola 72x38x20mm#14, com assoalho contínuo em tela expandida FQ 3000X1200, malha 50x100mm#3/16, enrigecidas com cantoneiras de 1'' a cada 500mm.	m	54,6	R$	R$	R$
5.2	COMP11	EPC Linha de vida, longitudinal às passarelas de manutenção, fabricadas com cabo de aço galvanizado, de 1 /2''; com hastes de ferro mecânicos de 20mm, soldados às passarelas.	m	54,6	R$	R$	R$
						Total Item 5	**R$**
PREÇO TOTAL							**R$**

2.2. O valor global do presente Contrato é de **R$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias – Exercício de 2021 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NUMERO	HISTÓRICO
Reduzida		
Projeto/Atividade		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

4.1.1. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos Termos Aditivos ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do serviço será de até 70 (setenta) dias corridos.

4.2.1. O prazo de entrega dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

4.3. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Local da realização dos serviços: O objeto deste termo de referência será realizado na Assembleia Legislativa do estado de Mato Grosso - ALMT – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil - telefone (65) 3313-6519/ 3313-6972

5.2. Horário de funcionamento da ALMT: 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira.
5.3. Os serviços serão recebidos pelo Fiscal do contrato da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pela fiscalização do contrato, imediatamente depois de executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do objeto.

b) Definitivamente, pela fiscalização do contrato, após o recebimento provisório e no prazo ***máximo* de 30 (trinta) dias**, quando da verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação e apresentação do Data Book, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

5.4. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura pela área técnica da **CONTRATANTE**, ou por outro servidor designado para esse fim.

5.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a **CONTRATADA** interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

5.6. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

5.7. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da **CONTRATADA**, não incidirá sobre a **CONTRATANTE** qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATANTE** emitirá Ordem de Serviço – OS para início dos trabalhos.

6.2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente os requisitos de normas, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronizações e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT dentre as demais vigentes no ordenamento jurídico.

6.3. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará em guardar/armazenar os materiais, ferramentas e acessórios onde serão executados os serviços.

6.4. A **CONTRATADA** ficará responsável por danos causados em ligações elétricas equivocadas, aos mobiliários, equipamentos, forros e pisos.

6.5. A execução dos serviços, os quais deverão ser realizados inclusive aos finais de semana, será agendada antecipadamente junto à Secretaria de Administração e Patrimônio da **CONTRATANTE**.

6.6. A **CONTRATADA** providenciará todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

6.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT até o início da prestação do serviço em nome do Responsável Técnico indicado, consoante o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77 c/c Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

6.8. O pagamento referente ao registro da ART junto ao CREA-MT caberá exclusivamente à **CONTRATADA**.

6.8.1. A prestação de serviço deverá ser realizada com a presença do engenheiro técnico responsável da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Todo documento a ser entregue pela **CONTRATADA**, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, **preferencialmente**, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem. Inclusive os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, preferencialmente, deverão ser todos em material reciclado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

8.2. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da **CONTRATANTE**.

8.3. Não subcontratar o objeto do presente Contrato, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

8.4. Credenciar junto à **CONTRATANTE** funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste termo;

8.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os materiais utilizado na execução do serviço, que esteja com o prazo de validade vencido ou que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a **CONTRATANTE**.

8.6. Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

8.7. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da **CONTRATANTE**, considerada inadequada na área de trabalho;

8.8. Zelar para que seus prepostos envolvidos na execução dos serviços contratados, se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

8.9. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras – NR 35 (Trabalho em Altura), NR 12 (Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), e demais contidas no ordenamento jurídico;

8.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Contrato;

8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor de pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias etc.

8.13. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

8.14. Executar serviços de aplicação de borracha liquida em telhado de acordo com as especificações contidas neste Termo.

8.15. Fornecer equipamentos necessários para execução do serviço.

8.16. Disponibilizar mão de obra especializada em quantidades suficientes.

8.17. Emitir diariamente Relatório Diário de Obra com fotografias e descrição das atividades, devendo este documento ser assinado pelo profissional responsável da **CONTRATADA** e confirmado pelo fiscal do Contrato.

8.18. Ao término do serviço, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar DATA BOOK dos serviços com Relatório Diário de Obra - RDO, fichas técnicas dos materiais, relatório fotográfico apresentando situação de antes e depois, termo de garantia dos produtos utilizados e do serviço prestado, ART assinada.

8.18.1. O DATA BOOK deverá ser entregue por meio digital (PDF), e impresso com folhas encadernadas. Deverá ser entregue na entrega definitiva DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou, quando a **CONTRATANTE** solicitar, ou, em casos de rescisão contratual.

8.19. A **CONTRATADA** fornecerá a prestação de serviço contratada estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

8.20. A **CONTRATADA** fornecerá, além da mão-de-obra, todos os insumos e ferramentas necessárias ficando responsável, também, pela sua guarda e transporte.

8.21. A **CONTRATADA** executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediências às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT e demais normas vigentes pertinentes aos assuntos.

8.22. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**.

8.23. Responderá a **CONTRATADA** por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

8.24. Será de total responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local, mas considerados acidentes de trabalho.

8.25. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio da **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

8.26. Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE** qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

8.27. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

8.28. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, recolhimento de lixo proveniente da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como a completa limpeza das áreas afetadas, mantendo nas mesmas condições especiais e, procedendo a destinação final dos resíduos gerado pela prestação de serviço.

8.29. A **CONTRATADA** executará os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

8.30. Os serviços que porventura não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da **CONTRATANTE** deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

8.31. Os equipamentos, ferramentas, peças e insumos utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, inclusive pela **CONTRATANTE**. A inobservância dessa condição implicará na recusa dos mesmos, bem como seu refazimento e/ou adequação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

8.32. Quanto ao disposto nas Normas Regulamentadoras da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, a **CONTRATADA** deverá:

8.32.1. Fornecer e exigir dos empregados envolvidos na prestação de serviços o uso de uniforme, identificação e de todos os equipamentos de segurança recomendados pela Norma Regulamentadora – NR6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI da Secretaria do Trabalho e, quando for o caso, afastar do serviço aqueles empregados que se recusarem a usá-los.

8.32.2. Capacitar seus profissionais conforme determina a NR-10 (Norma Regulamentadora de Segurança em Serviços e Instalações Elétricas) da Secretaria do Trabalho, devendo ser apresentados documentos válidos de habilitação, capacitação (quando houver), além do curso de 40 horas em segurança, conforme a supracitada norma determina.

8.33. Caso a **CONTRATADA** não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeita às penalidades previstas na Clausula Décima Quarta – Das Sanções Administrativas, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.34. É expressamente vedada à **CONTRATADA** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

9.3. Expedir Ordem de Serviço para solicitar início da execução dos serviços.

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.5. Pagar, em conformidade com o contrato, a importância correspondente ao serviço prestado.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

9.7. Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas

9.8. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômica financeira.

9.9. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

9.10. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

9.11. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais de uso da empresa.

9.12. Elaborar cronograma de execução dos serviços, dando a devida ciência à empresa **CONTRATADA**.

9.13. Manter os locais aptos à execução dos serviços, mantendo abertas todas as dependências, de modo a facilitar a execução dos serviços.

9.14. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.15. Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Contrato caberão respectivamente a Gerência de Manutenção em conjunto com a Coordenadoria de Engenharia, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste termo de referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação na contratação.

10.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1.° e 2.° do art. 67) as seguintes prerrogativas:

a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;

b) Efetuar as devidas conferências;

c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;

d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Unidade Gestora: Secretaria de Administração e Patrimônio a fim de providenciar a Liquidação;

f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **CONTRATANTE**.

10.5. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

11.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo

Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda;

11.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

11.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

11.1.3. Fiança bancária.

11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

11.2.2. A retenção efetuada com base no item 11.2.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

11.3. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 11.2.1 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.4. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato.

11.5. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do Contrato.

11.6. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o término da vigência do Contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

11.7. Será considerada extinta a garantia:

11.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.7.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. A execução dos serviços com os materiais incluso, obedecerão as etapas fixadas no cronograma físico-financeiro a seguir, considerando os percentuais de pagamento e prazos de execução de cada etapa:

Etapa	**Descrição**	**Percentual** *(Sobre o valor global do contrato)*	**Prazo de Execução** *(em dias, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço). – Em até*
1º	Fornecimento do registro dos serviços no crea e montagem de canteiro	5%	5
2º	Retirada da manta asfáltica existente no telhado do setor A	5%	15
3º	Hidrojateamento dos setores A e D	20%	30
4º	Selamento de emenda de telhas e aplicação de membrana elástica a base de borracha líquida no setor A	20%	30
5º	Selamento de emenda de telhas e aplicação de membrana elástica a base de borracha líquida no setor D	20%	60
6º	Impermeabilização da calha de concreto com aplicação de membrana elástica a base de borracha líquida do setor D	10%	60
7º	Execução e instalação das passarelas metálicas do setor A	10%	70
8º	Recebimento definitivo da prestação de serviço	10%	100

12.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente as etapas descritas no quadro acima, com o caderno de obras que deverá conter fotografias das etapas quando concluídas.

12.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do serviço/ produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3° da Constituição Federal), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;

12.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

12.5. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

12.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

12.8. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de *factoring*;

12.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

12.10. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

12.11. O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

13.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.1.5. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

13.1.6. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

13.1.8. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

13.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

13.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.1.14. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;

13.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e

contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

13.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA.**

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Conforme disposto no Art. 80, da Lei nº 8.666/93, a rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da mencionada lei, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Geral de Licitações:

13.6.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.6.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº. 8.666/93;

13.6.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.6.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.6.5. A aplicação das medidas previstas nos itens 21.6.1 e 21.6.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.6.6. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

13.6.7. Na hipótese do item 21.6.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Mesa Diretora, conforme o caso.

13.6.8. A rescisão de que trata o inciso IV do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pode, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

14.1.2. Multa de:

14.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal em caso de atraso na execução dos serviços, inclusive os reforços solicitados pelo fiscal do contrato, limitada a incidência a 14(catorze) dias. Após o décimo quarto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal em caso de atraso na execução do objeto por período igual ou superior a 15(quinze) dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.1.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.1.2.4. 0,2% a 3,2% (zero virgula dois a três virgula dois por cento) por dia sobre o valor mensal observando o quadro de infrações constante do subitem 14.3.

14.1.3. Suspensão Temporária/Impedimento de Contratar - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.4. Impedimento de Licitar/Contratar - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. A **CONTRATANTE** aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 10.024/2019, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATANTE**, na forma da lei.

14.6. As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

14.7. Se a **CONTRATADA** for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, consoante norma do Art. 7º da lei n. 10.520/2002.

14.8. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será cobrada na forma da lei.

14.8.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

14.9. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para Execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de que quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

16.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 2.271 de 07/07/1997, 3.784 de 06/04/2001, bem como na IN/MPOG nº 05, de 26/05/2017 e alterações, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência nº. 001/2021/SAP, (Processo SGD. nº. _____), bem como as cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº _____, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

17.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, em ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO** **CNPJ nº 03.929.049/0001-11**	**DEPUTADOS – MESA DIRETORA** Max Russi:_____ **Presidente** Janaína Riva:_____ **2º Secretária**
CONTRATADA **Empresa** **CNPJ nº. _____**	**REPRESENTANTE LEGAL** **_____** **RG nº._____** **CPF nº. _____** Assinatura:_____
TESTEMUNHA NOME:_____ RG Nº: _____ CPF Nº:_____ ASSINATURA:_____	**TESTEMUNHA** NOME:_____ RG Nº: _____ CPF Nº:_____ ASSINATURA:_____